



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N.º 2.123/2013 .

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS EMPREGADOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM RAZÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1.º** - Fica o **Chefe do Executivo** autorizado a conceder gratificação aos empregados lotados nos seguintes setores da Administração Municipal: **Transporte Hidroviário, Secretaria de Viação e Transporte, Divisão de Transporte e Manutenção, Divisão de Urbanismo, Turismo, Central de Reciclagem e Compostagem de Lixo, empregados nomeados para atuarem como Fiscais conforme Portaria e servidores cedidos à Polícia Civil, conforme Convênio firmado com o Município de Delfinópolis.**

**Art. 2.º** - A referida gratificação será calculada multiplicando-se o valor fixo de R\$ 4,00 (Quatro Reais) pelo número de horas extras efetivamente trabalhadas por cada um dos empregados lotados nos setores mencionados no artigo primeiro desta lei, mediante relatório apresentado à Divisão de Pessoal pelo Chefe dos respectivos setores envolvidos, ficando estabelecido que os valores apurados serão creditados na folha de pagamento do mês de **Fevereiro/2013**.

**Art. 3.º** - Os empregados ocupantes de emprego em comissão receberão uma gratificação fixa de R\$ 100,00 (Cem reais) por dia trabalhado extraordinariamente, devendo este benefício ser pago exclusivamente ao **ENCARREGADO GERAL DA BALSA**; ao **ENCARREGADO DA ARRECADAÇÃO NA BALSA** e ao **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E ESPORTE**, será paga gratificação fixa de R\$ 60,00 (Sessenta reais) por dia trabalhado extraordinariamente.

**Art. 4.º** - Os valores devidos como gratificação, nos termos desta lei, são específicos para as jornadas extraordinárias realizadas no período de 08 de fevereiro até o dia 13 de fevereiro de 2013.

**Art. 5.º** - A gratificação de que trata esta lei é proporcional aos valores devidos a título de horas extraordinárias apuradas no período declarado no artigo precedente, além de outras vantagens legalmente deferidas pela legislação de regência.

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 – EXECUTIVO**

**Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**Unidade: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**SubUnidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

**Ficha 13/0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SubUnidade: 03 – DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS URBANOS

Ficha 170/0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SubUnidade: 03 – DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS URBANOS

Ficha 176/0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SubUnidade: 03 – DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS URBANOS

Ficha 182/0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

SubUnidade: 01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

Ficha 190/0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

SubUnidade: 03 – DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

Ficha 200/0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

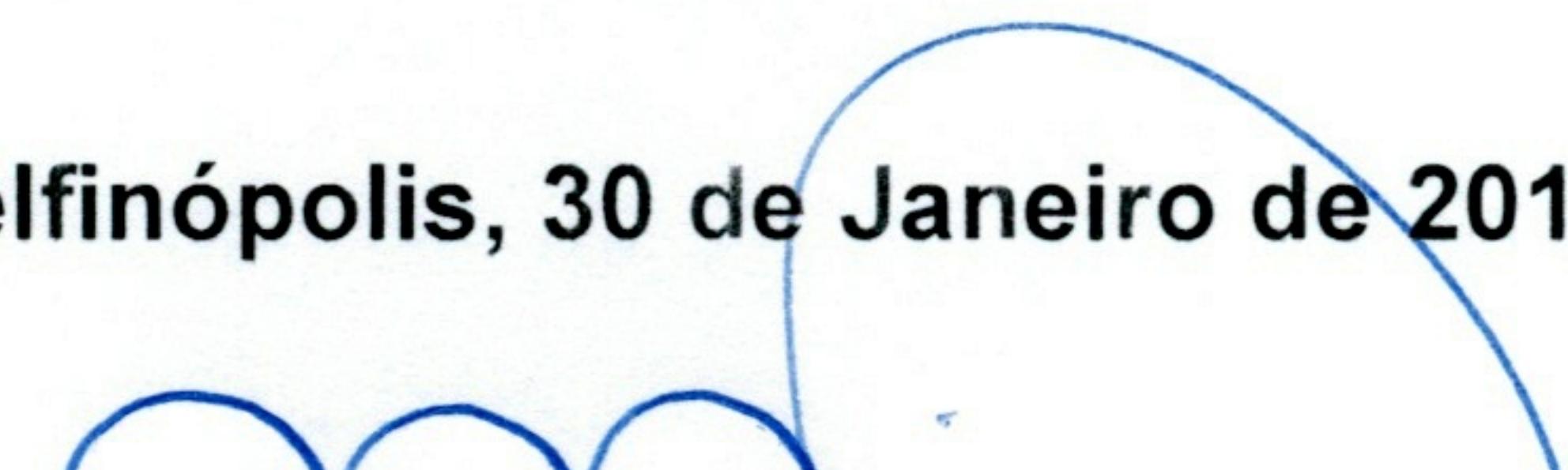
Unidade: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMB., TURISMO E ESPORTE

SubUnidade: 04 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E ESPORTE

Ficha 346/0 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de Janeiro de 2013.

  
PEDRO PAULO PINTO  
Prefeito de Delfinópolis

  
Pedro Antônio Soares da Silveira  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MG 19.486

  
Beatriz Serrat Ataíde de Faria  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
CRC 1 SP 234092